



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 016, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria docente de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Vice-Diretora no exercício da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõem o inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A eleição para escolha de 3 (três) representantes da categoria docente de Professor Doutor junto à Congregação da FDRP-USP, e seus respectivos suplentes, processar-se-á nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 10 às 16 horas, no dia 25 de agosto de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único. Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (causada pelo coronavírus SARS-Cov-2) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7.945 de 27 de março de 2020, e o art. 2º da Resolução nº 7.956 de 8 de junho de 2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidaturas (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas para a representação da categoria.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas até às 23h59 do dia **13 de agosto de 2021**, através do e-mail atacfdrp@usp.br, em formulário próprio dirigido à Vice-Diretora em exercício devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link eleições).

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pela Vice-Diretora em exercício.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado por categoria docente, em 16 de agosto de 2021, no site da FDRP (<http://www.direitorp.usp.br>, link eleições), a partir das 15 horas.

§ 3º - Recursos serão recebidos na Seção de Apoio Acadêmico até às 15 horas do dia 19 de agosto de 2021 e decididos de plano pela Vice-Diretora em exercício.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **26 de agosto de 2021**, a partir das 15 horas, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes da categoria.

Artigo 8º – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 9º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso à Vice-Diretora em exercício, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, através do e-mail atacfdrp@usp.br e será decidido pela Vice-Diretora em exercício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br), a partir das 15 horas do dia 02 de setembro de 2021.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no site da Unidade (www.direitorp.usp.br, link eleições).

Artigo 17 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pela Vice-Diretora em exercício.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 23 de Julho de 2021.

Prof. Drª Maisa de Souza Ribeiro
Vice-Diretora
no exercício da Diretoria